

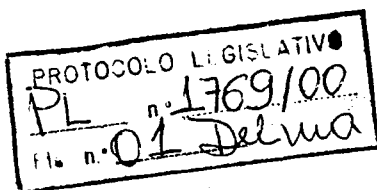
Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 19/12/2000

Stamir Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

L I D O
Em 18/12/2000
Assessoria de Plenário

PL 1769 /2000
PROJETO DE LEI Nº 2000.
(Deputado *Nijed Zakhour*)

Dispõe sobre a criação da Agência de Desenvolvimento e Gerenciamento no Anel Viário e respectiva **Faixa de Influência** no âmbito Distrito Federal ADENAV.



A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Agência de Desenvolvimento e Gerenciamento no Anel Viário do Distrito Federal - ADENAV/DF, autarquia sob regime especial, com autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Gabinete do Governador do Distrito Federal, com a finalidade de implementar, na sua esfera de atribuições, a política de ocupação ordenada da Faixa de Influência originária, do Anel Viário do Distrito Federal.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei Complementar, Faixa de Influência, são as áreas compreendidas entre as linhas imaginárias, definidas pelos pontos perpendicularmente equidistantes do eixo do referido Anel, situados a 5000m (cinco mil metros) de cada um de seus lados, ao longo do Anel Viário.

Art. 2º - São criados os cargos de Diretor-Presidente e de Chefe de Gabinete do Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento e Gerenciamento no Anel Viário do Distrito Federal - ADENAV/DF.

Art. 3º - Ao titular do cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento e Gerenciamento no Anel Viário do Distrito Federal-ADENAV/DF são assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas de Secretário de Estado.

Art. 4º - A estrutura administrativa e a competência da Agência de Desenvolvimento e Gerenciamento no Anel Viário do Distrito Federal - ADENAV/DF serão definidas por decreto no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se disposições contrárias.

JUSTIFICATIVA

A proposição em pauta justifica-se tendo em vista o melhor aproveitamento e gerenciamento do Anel viário do Distrito Federal. Com o advento do anel viário, originar-se-ão, novos fatos e segmentos socioeconômicos que se instalarão ao longo do mesmo. O Anel Viário visa proteger, integrar e desenvolver nossa capital federal, progressivamente, buscando, o desenvolvimento principalmente em áreas que hoje estão fora do centro comercial de Brasília, urbanizando e criando oportunidades de progresso para todos.

Face a esta realidade é que este subscritor busca apoio junto aos seus nobres pares na aprovação deste projeto, que visa ordenar e gerenciar a ocupação do solo.

Sala das Sessões, em


Deputado NIJED ZAKHOUR

